Gabinete do Secretário e Assessorias

Ofício SAP/GS nº 0527/2014
LG/AMS

São Paulo, 09 de abril de 2014.

Ref.: Requerimento nº 109/2014

Senhor Presidente,

Em atendimento aos termos do Ofício nº 304, datado de 1º p. passado, que versa sobre o Requerimento acima referenciado, de autoria do Vereador Claudirlei Santiago Domingues, e subscrito pelos nobres Edis que atuam junto a essa Casa de Leis, cumpre-me esclarecer, preliminarmente, que não compete a esta Secretaria de Estado definir sobre os critérios de inclusão de menores na Fundação CASA.

No tocante a inclusão imediata de presos na Penitenciária de Marília, informo a Vossa Excelência da impossibilidade de atendimento ao requerido, tendo em vista que em nenhuma das unidades prisionais subordinadas a esta Secretaria há inclusão de presos nos finais de semana, feriados, dias santos e no período noturno.

Não se trata de uma regra para a qual não há justificativa, mas sim de uma norma de segurança absolutamente necessária, uma vez que a superlotação, sempre preocupante, obriga o administrador a adotar providências para a preservação da segurança e da disciplina.

Dentre as diversas medidas implementadas, uma delas consiste no fato de que *as inclusões de presidiários somente devem ser efetuadas em dias úteis, e no horário diurno.*

Ao Vereador interessado.
Pompéia.

Presidente da Câmara

Av. General Ataliba Leonel, 556 – Santana - CEP 02033-000 – São Paulo - SP
Tel: 3206-4700/4701 Fax – 3206-4713

Gabinete do Secretário e Assessorias

Nos finais de semana, os presos recebem a visita de seus familiares, ocasião em que todo o corpo de segurança está voltado para a realização de revistas, com o objetivo de evitar a entrada de celulares, armas, drogas, serras etc, e, também, a ocorrência de fugas.

Durante a noite, o quadro de vigilantes é bastante reduzido. Nesse período, além de não haver entrada de presos, também é evitada a abertura das portas das celas para transferência de um local para outro ou para outras movimentações internas, face a possibilidade de detentos tornarem funcionários reféns, para fins de fuga ou de outros atos ilícitos.

São essas as razões pelas quais não há condições de se autorizar o imediato ingresso de presos na Penitenciária de Marília, ou mesmo estender o horário de inclusão de presidiários naquelas dependências.

Relativamente à solicitação de destinação de uma sala no Centro de Ressocialização para recebimento daqueles que forem presos em virtude do não pagamento de pensão alimentícia, tal medida também não comporta deferimento, uma vez que as pessoas detidas em decorrência de prisão civil permanecem sob a custódia da Secretaria da Segurança Pública.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

LOURIVAL GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO

A Sua Excelência o Senhor
VÁLTER BETTIO
Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Pompeia – SP